

## CHAMADA PÚBLICA 05/2017

# PIBIS 2017

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

***A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida os pesquisadores das Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa de natureza pública e das Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado- OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas ao Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017.***

### 1. FINALIDADE

1.1 O Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária busca incentivar ações de mobilização e sensibilização das Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa de natureza pública e das Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado- OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, em políticas de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas públicas nas instituições que adotam sistema de cotas sociais no vestibular.

1.2 Nesta Chamada serão considerados oriundos de escolas públicas os alunos que tenham cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuírem nenhum curso superior concluído.

### 2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social.

2.2 Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.

2.3 Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas até 1.000 (mil) bolsas de inclusão social - pesquisa e extensão universitária, com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo o limite de pagamento até julho de 2018.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

### 5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas:

5.1 Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa de natureza pública **ou** Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado- OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná que atendam os seguintes critérios:

5.1.1 Possuam reserva de vagas ou política de cotas para alunos oriundos de escolas públicas;

5.1.2 Tenham Comissão Institucional responsável para seleção, acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017;

5.1.3 Apresentem Coordenador Institucional do Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017.

- O Coordenador Institucional deverá ter vínculo formal com a instituição proponente, possuir no mínimo o título de mestre e demonstrar experiência em atividades de Apoio a Inclusão Social.

5.2 Cada instituição poderá apresentar uma única proposta institucional à presente Chamada.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em [www.faprr.pr.gov.br](http://www.faprr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo 1).

6.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar a documentação impressa:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta;
- b) Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I).

6.5 O envio da documentação impressa deverá ser em envelope lacrado, no prazo estabelecido no cronograma, podendo ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem), conforme prazo estabelecido no cronograma, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária CP 05/2017  
Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS 2017  
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
80215-090 – Curitiba – Paraná

6.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional da proposta.

6.6 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por vias eletrônica ou impressa, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Submissão eletrônica da proposta (SigAraucária)	Até às 17h59 do dia 29/05/2017
Envio da proposta e Anexo I impressos	Até dia 31/05/2017
Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	As 9h do dia 06/06/2017
Divulgação das propostas inelegíveis	A partir do dia 07/06/2017
Prazo de questionamento, por e-mail, das propostas inelegíveis	Até 2 dias úteis após divulgação das propostas inelegíveis
Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 12/06/2017
Interposição de recursos	Até 5 dias úteis após a divulgação das propostas elegíveis
Divulgação do resultado final	A partir de 30/06/2017
Envio dos Anexos II, III e IV (impressos)	Até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final
Contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2017

## 8. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

8.1 Para receber o recurso do Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- a) Caracterização do apoio da Fundação Araucária;
- b) Objetivo do Programa;
- c) Número de bolsas pleiteadas na presente chamada identificando as áreas do conhecimento e as linhas temáticas correspondentes;
- d) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;

- e) Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) Composição da Comissão Institucional do Programa na instituição proponente (nome e qualificação dos seus integrantes);
- g) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017.

8.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pela Comissão do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017 atendendo às seguintes condições:

- a) O número de bolsas Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017 a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador com no mínimo título de Mestre, em pleno exercício das atividades;
- b) Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão Universitária desenvolvidos pelos orientadores e registrados pelas respectivas Pró-Reitorias da instituição ou órgãos equivalentes.

### 8.3 Condições para o docente/pesquisador orientador:

- a) Ter vínculo formal com instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediado e com CNPJ do Paraná;
- b) Possuir no mínimo o título de Mestre e evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- c) Ter currículo Lattes atualizado;
- d) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas na elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos institucionais e/ou estaduais de pesquisa ou extensão;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### 8.4 Condições para o Estudante (Bolsista do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017):

- a) Ser aluno oriundo de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído;
- b) Serão considerados com direito a cotas de inclusão social, estudantes que tenham sido selecionados segundo as estratégias institucionais adotadas para o preenchimento das vagas reservadas para esta categoria;
- c) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação há no mínimo um semestre;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular. Será dada prioridade aos projetos que demonstrem maior capacidade de retorno social;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Elaborar relatório de pesquisa final para apreciação do orientador;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2017, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1 Análise documental:** Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

**9.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais:** Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), ouvidas as Pró-Reitorias de Extensão e referendada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 11. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos impressos e devidamente assinados:

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações;
- b) Composição da Comissão Institucional de Iniciação Científica/ Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na instituição/instituto (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- d) Cópia do edital e do o resultado da seleção de bolsistas;
- e) Quadro sinótico das bolsas solicitadas (Anexo II);
- f) Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinado pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Anexo III);
- g) Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada (Anexo IV).

11.2 A documentação poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo ou enviada por correio (será considerada a data de postagem), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

À Fundação Araucária:  
Chamada Pública 05/2017 – PIBIS 2017 - Processo de Concessão de Bolsas  
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná

11.3 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 30 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

12.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

12.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio ou termo de cooperação via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

12.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

12.5 O atraso no envio de documentos solicitados para a formalização do convênio ou termo de cooperação repercutirá na implementação das bolsas.

## 13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com apresentação dos comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF):

13.2.1 O RTF deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado à FA pelo coordenador via correio e por e-mail, para "relatoriosfa@gmail.com".

13.2.2 A PCF será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

13.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.3.1 As logomarcas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

13.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

#### **14. RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo informado no Cronograma.

14.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

14.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

#### **15. IMPUGNAÇÃO**

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

#### **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

#### **17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

18.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

#### **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: “[projetos2@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos2@fundacaoaraucaria.org.br)”.

Curitiba, 27 de abril de 2017.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA